



GRUPO PARLAMENTAR

PROPOSTA DE LEI Nº156/XIII/4ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

Segundo a proposta de Orçamento do Estado para 2019 as prestações de serviços efetuadas aos respetivos promotores por artistas tauromáquicos, atuando quer individualmente quer integrados em grupos, em espetáculos tauromáquicos deixam de estar isentas de IVA, passando a ser tributadas à taxa intermédia de 13%. Este vai ser o quarto ano em que tal é discutido, sendo que nos últimos três anos não foi aprovado.

O PSD propõe manter a lei atual, segundo a qual os artistas tauromáquicos têm isenção de IVA na prestação de serviços do mesmo modo que todos os demais artistas em Portugal.

O Decreto-lei n.º 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística afirma, no ponto 2), do artigo 2º que a Tauromaquia é uma atividade artística. Dado que esta isenção se aplica a todas as atividades de natureza artística, como atores ou músicos, deverá, naturalmente, continuar a aplicar-se aos toureiros.

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 209.º

Alteração ao Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado

(Eliminar)

Artigo 211.º

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

1 - (...):

2.32. (Eliminar)

2.33 - (...)

2 - (...)

Assembleia da República, 16 de novembro de 2018

Os Deputados
Fernando Negrão
António Leitão Amaro
Margarida Mano
Duarte Pacheco
Joel Sá
Nuno Serra